

Avaliação Atuarial

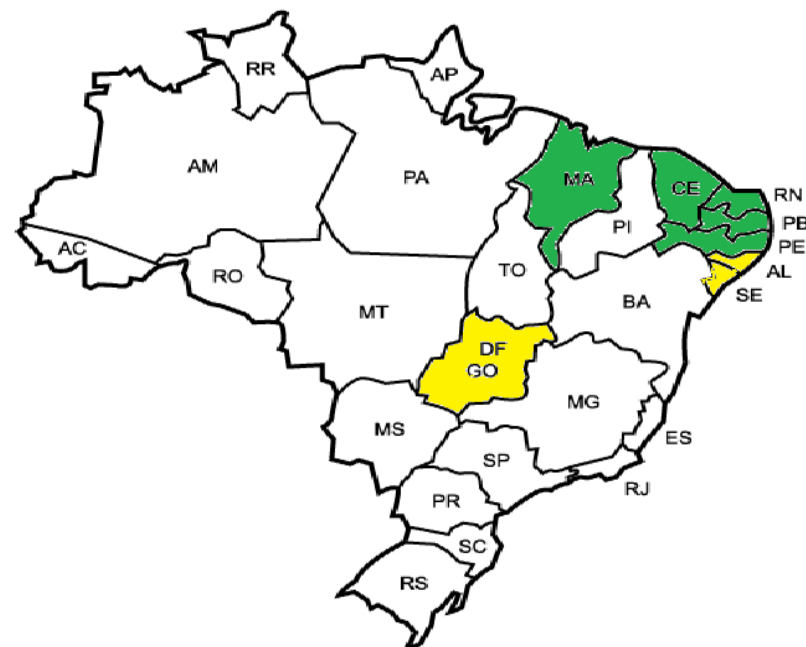
Goiânia, Goiás

Porque os RPPS serão organizados observando-se **normais gerais de atuária** e contabilidade.

Quem somos?

A ARIMA

- Fundada em 2005 por dois atuários;
- Atua a 13 anos no mercado de previdência pública e saúde suplementar;
- Avaliou atuarialmente, nesse período, **uma centena de planos de previdência**, planos de saúde e odontológicos;
- Ênfase na troca de experiências/conhecimentos; e
- Ampla rede de contatos com prestadores de serviços técnico-especializados.



Nossos clientes

Entre os dez RPPS melhor avaliados do Ceará, **oito são clientes da ARIMA!**

Entre os dez RPPS melhor avaliados do Nordeste, **seis são clientes da ARIMA!**

Entre os RPPS de municípios até 50 mil habitantes, **o melhor avaliado é cliente da ARIMA!**

Avaliação Atuarial?

Definir o esforço contributivo **necessário** para financiar a **integralidade dos benefícios** previdenciários no longo prazo.

Elementos do estudo



Pontos da Legislação

Data de Corte – Segregação de Massa

Art. 50. Fica criado o Fundo Financeiro (FUFIN), que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que:

- I - tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de Goiânia até 30 de abril de 2002; e,
- II - tenham nascido após 31 de dezembro de 1954

Art. 53. Fica criado o Fundo Previdenciário (FUNPREV), que detém a responsabilidade de gerir os recursos a este vinculados, para o custeio dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS, e seus dependentes, que:

- I - tenham sido admitidos como servidores efetivos no Município de Goiânia depois de 30 de abril de 2002;
- II - tenham nascido até 31 de dezembro de 1954; ou
- III - que tenham aderido à previdência complementar independentemente da idade e data de admissão.

Variáveis	Admitido ATÉ 30/04/2002	Admitido APÓS 30/04/2002
Nascido ATÉ 31/12/1954	FUNFIN - Art. 50	FUNPREV - Art. 53
Nascido APÓS 31/12/1954		

FUNPREV – Fontes de Financiamento

Art. 55. O **FUNPREV** tem como fontes de financiamento:

(...)

VII - ativos imobiliários e seus rendimentos, como aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens a ele vinculados, inclusive os decorrentes de alienações;

VIII - produto decorrente de receitas de privatizações, alienações de ações preferenciais e ordinárias que o Município de Goiânia, suas autarquias e fundações possuam no capital de empresas e quaisquer outros ativos que tenham sido destinados ao fundo previdenciário;

IX - recursos provenientes de contratos, convênios ou quaisquer outros acordos, incluindo antecipações, firmados com a União ou outros organismos, inclusive internacionais;

X - recebíveis, direitos a crédito, direitos a título, concessões, direitos de uso de solo, que lhes tenham sido destinados;

XI - participações em fundos de que seja titular o Município de Goiânia e lhes tenham sido destinados;

XII - recursos advindos da amortização de financiamentos imobiliários eventualmente realizados pelo GOIANIAPREV;

XIII - demais bens e recursos eventuais que lhes forem destinados e incorporados, inclusive nos termos do art. 58, desta Lei Complementar;

Equacionamento do Déficit Atuarial

Art. 61. O Município destinará patrimônio imobiliário e direitos ao **FUNPREV**, até o montante total que corresponda ao **passivo atuarial do FUNFIN**.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência dos imóveis especificados no Anexo V, desta Lei Complementar ao FUNPREV.

§ 2º Fica o GOIANIAPREV e o FUNPREV autorizados, nos termos do art. 63, promover a alienação dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior, relacionados no Anexo V, os quais ficam, também, desafetados, passando à categoria de bens dominiais do Município.

§ 3º A vinculação de bens e direitos ao FUNPREV, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedada ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

§ 4º Após a efetiva transferência e contabilização de cada lote de ativos no patrimônio do FUNPREV, o **GOIANIAPREV procederá à transferência dos servidores mais idosos do FUNFIN para o FUNPREV até o montante do custo atuarial dos transferidos igualar o superávit atuarial obtido com o aporte de ativos, garantindo um índice de cobertura de pelo menos 1,02 (um inteiro e dois centésimos).**

§ 5º A transferência de segurados entre planos, autorizada pelo § 4º deverá ser aprovada pelo CMP.

Monetização dos Ativos

Art. 62. Fica o GOIANIAPREV **autorizado a contratar** instituição, inclusive financeira, mediante processo seletivo de credenciamento, pautado por critérios objetivos, que visem à seleção de modelagem para a estruturação e administração de fundos de investimento adequados, segundo a legislação vigente, objetivando a monetização dos bens e direitos de que trata o art. 61, desta Lei Complementar.

(...)

Art. 63. Fica aportado para o RPPS a totalidade **do fluxo da dívida ativa do Município de Goiânia que vier a ser recebido até 31 de dezembro de 2092.**

§ 1º O Fluxo previsto no caput, após precificação a valor presente, será aportado para capitalização do FUNPREV.

(..)

§ 3º Enquanto os ativos de que tratam este artigo não forem aportados para o FUNPREV e forem transferidos segurados do FUNFIN para o FUNPREV, nos termos do art. 61 desta Lei Complementar, o fluxo de que trata o caput será utilizado para pagar os benefícios do FUNFIN.

Previdência Complementar

Art. 136. Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16, do art. 40 da Constituição Federal e nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar, de que trata o caput deste artigo, aplica-se aos servidores que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da **aprovação do convênio de adesão a entidade de previdência complementar prevista no art. 141** e do regulamento do plano ou planos de benefícios previdenciários complementares, pela autoridade competente.

Art. 138...

(...)

§ 1º Os servidores referidos no inciso I do caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público em data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, **mediante prévia e expressa opção**, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 139 desta Lei Complementar.

§ 2º Os servidores que fizerem a adesão de que trata o § 1º que estiverem no FUNFIN, serão imediatamente transferidos para o FUNPREV, **cabendo ao Município efetuar o aporte financeiro ou de bens e direitos que cubram o custo atuarial de cada servidor transferido ao FUNPREV**, no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) anos.

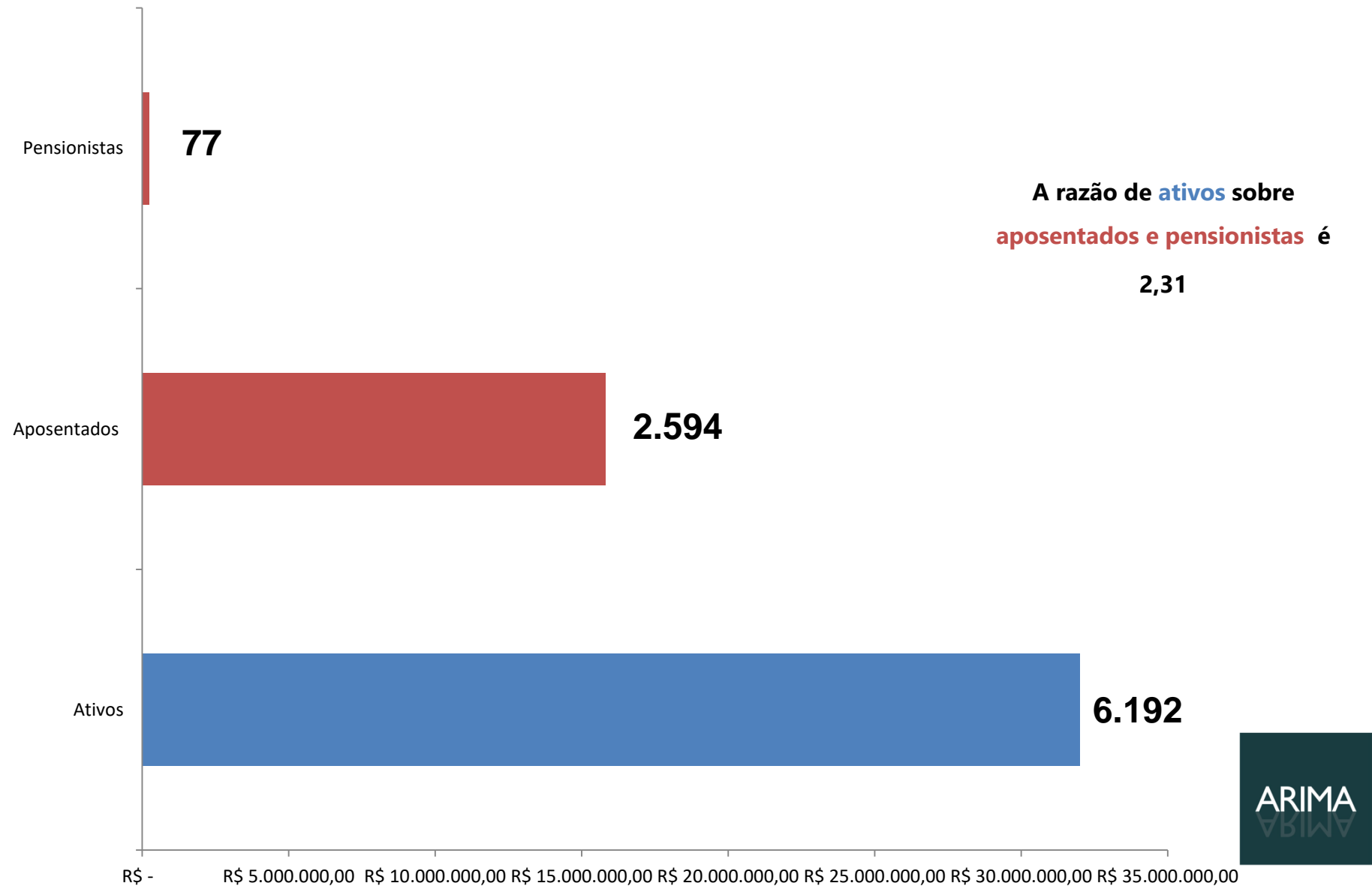
Alterações Mínimas – EC 103/2019

- Alíquota do servidor tem que ser 14,00% - alterar artigo 78 e 81
- Plano de Benefícios retirando os auxílios e corrigindo o benefício de aposentadoria por invalidez que passou a ser aposentadoria por incapacidade permanente – artigo 101
- Ajustar o disposto no benefício de aposentadoria por invalidez aos termos da EC 103/2019 – artigo 102
- Revogar o artigo que trata do auxílio-doença – artigo 113

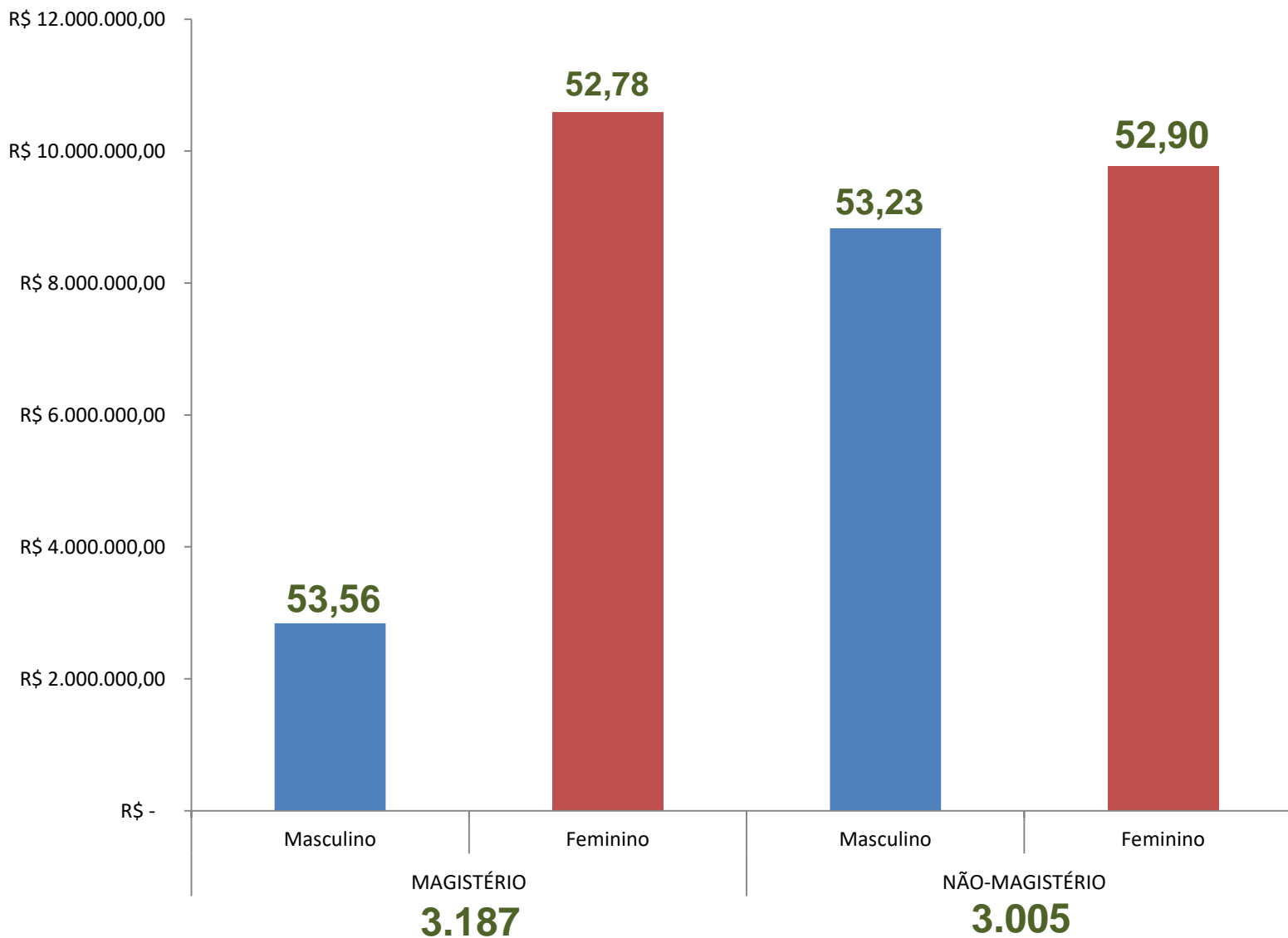
Qual a nossa situação?

Plano Financeiro

Ativos, inativos e pensionistas



Ativos por carreira



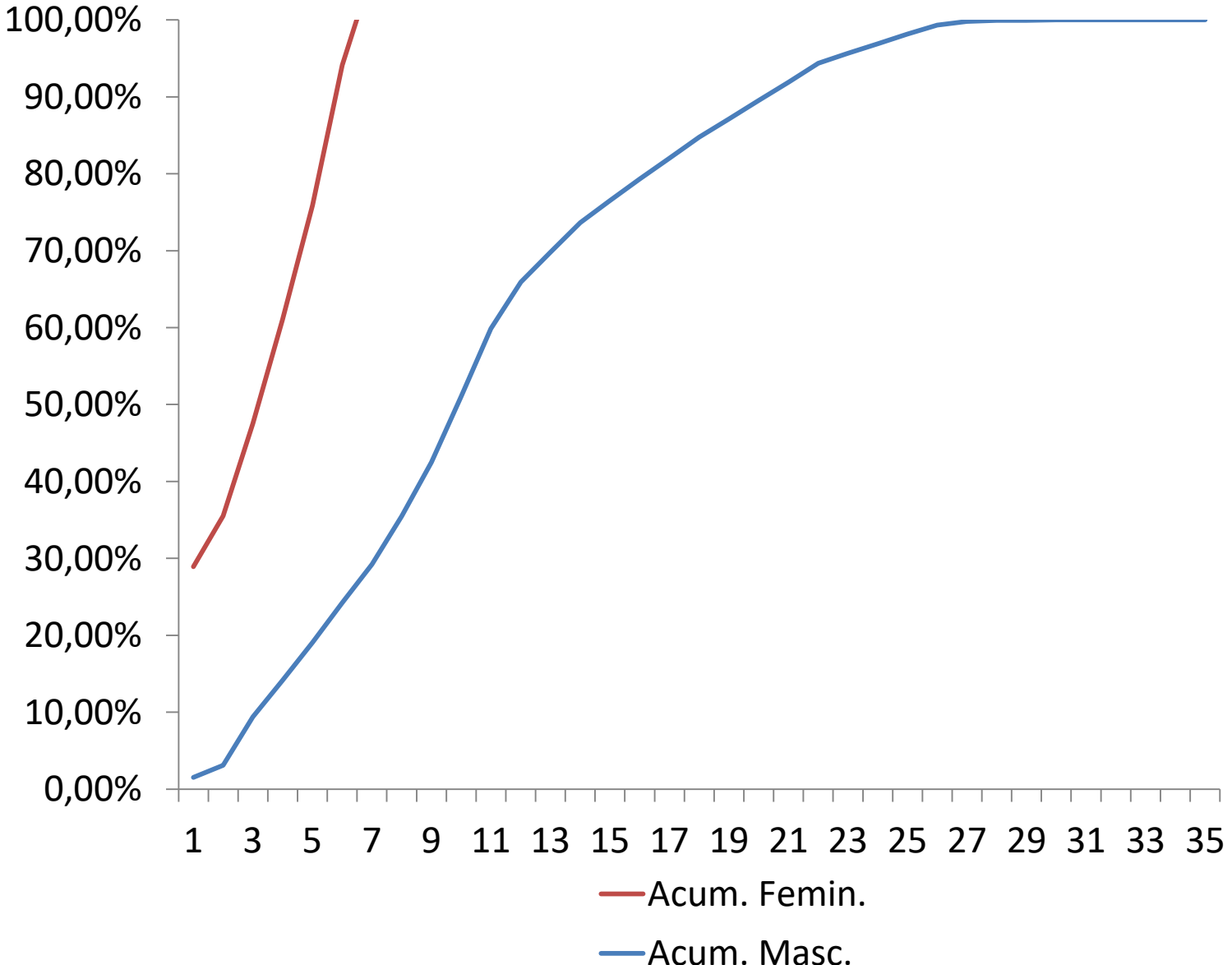
Professores
representam das
somadas das
remunerações
41,94%



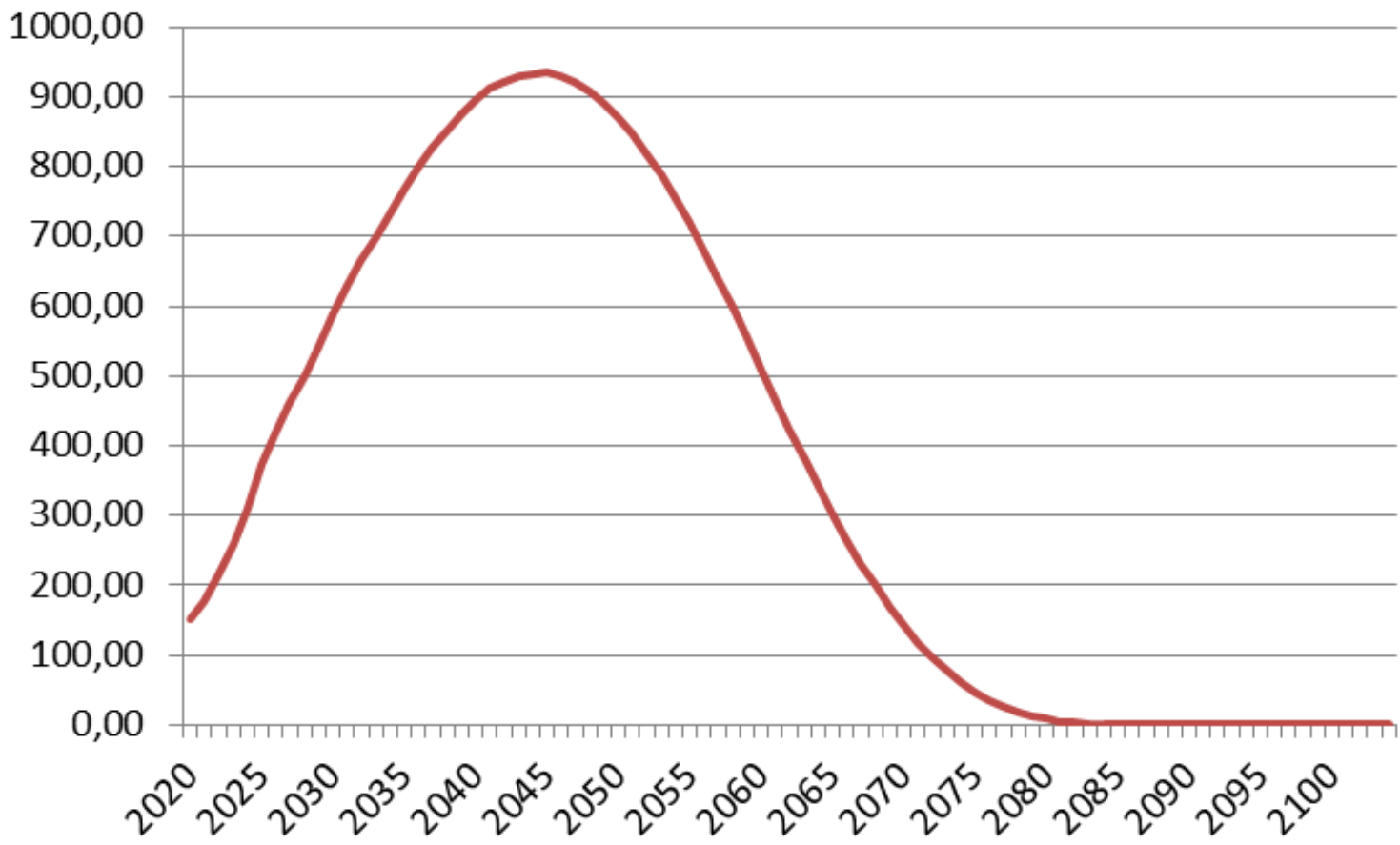
Idade de aposentadoria

Professores se aposentam **5 anos** antes, se homem, **10 anos** antes, se mulher!

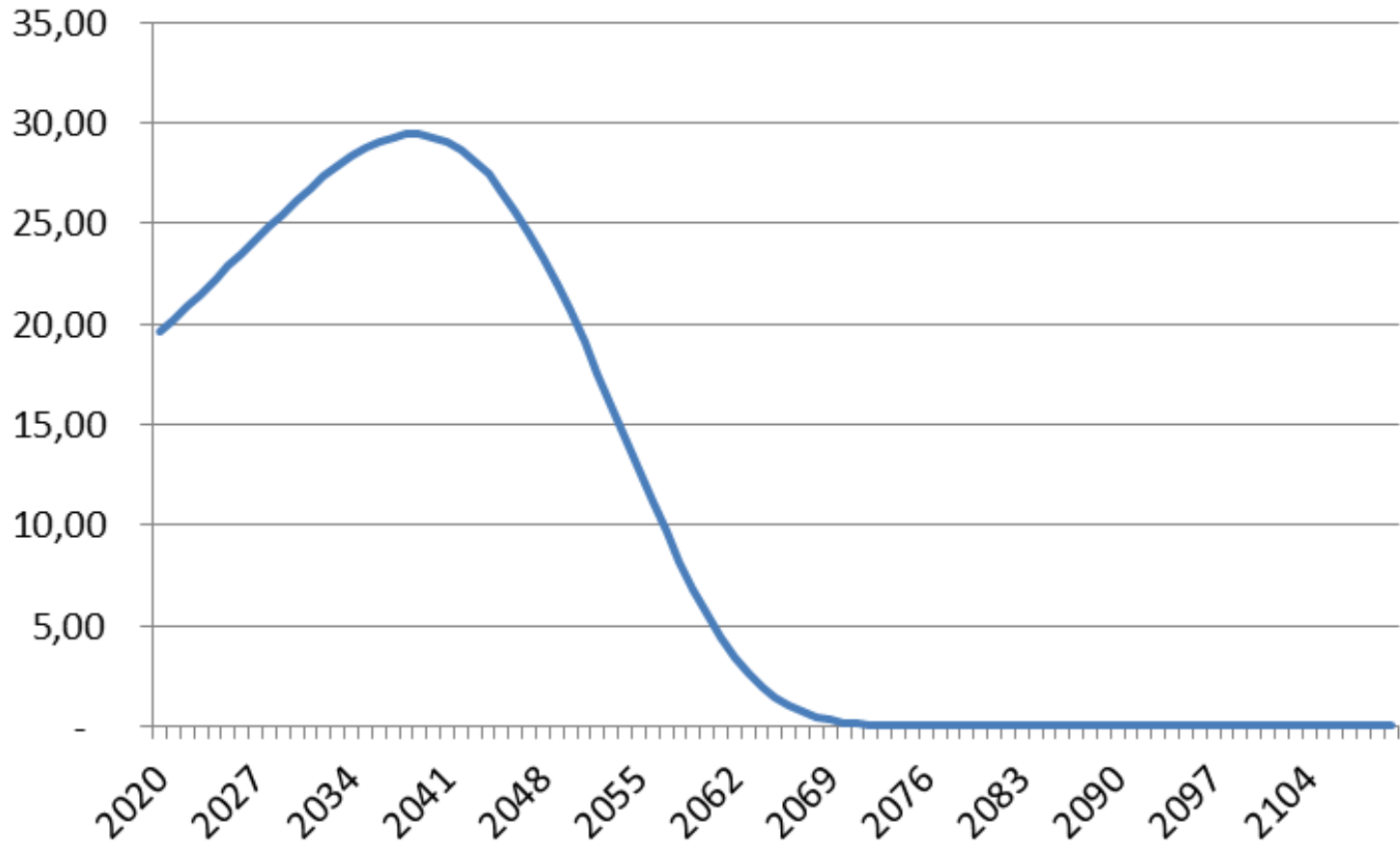
Proporção de aposentadorias no tempo



Evolução da insuficiência financeira (em milhões de R\$)



Evolução do COMPREV (em milhões de R\$)



A reposição dos efetivos é necessária

O **equilíbrio atuarial** do RPPS, no longo prazo, depende da **incentivo a permanência em atividade e alteração das regras de aposentadoria e pensão!**

Plano de custeio vigente

Base normativa : Lei 312/2018

ORIGEM	ALÍQUOTA
Ente federativo	16,00%
Normal	16,00%
Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%

- Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

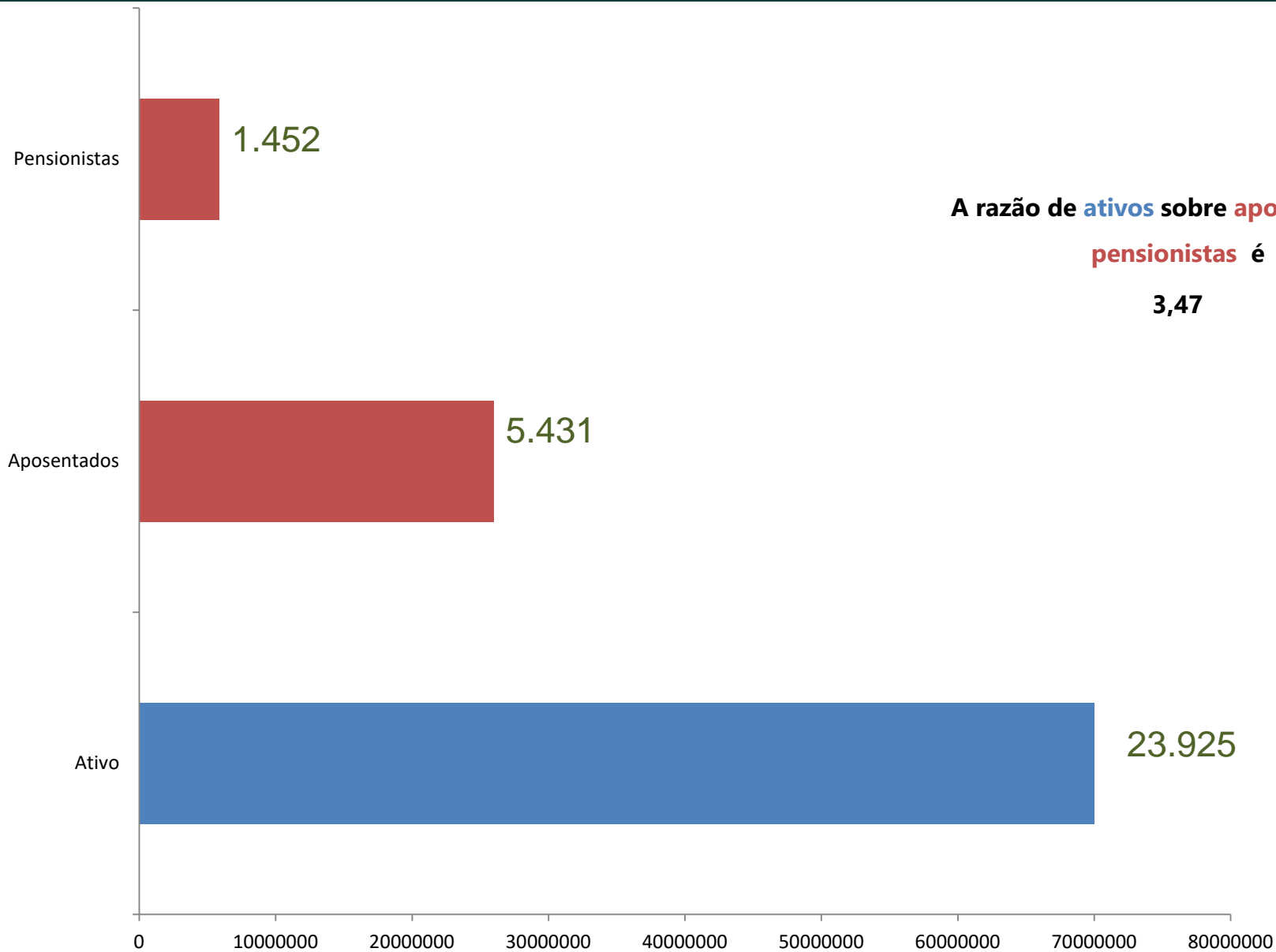
DRAA 2020

RECEITAS		
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$	169.421.705,92
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$	1.538.964,31
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	434.816.179,04
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$	440.079.624,72
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$	302.554.741,99
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$	212.156.059,26
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$	83.656.749,05
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	66.644.572,04
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$	-
Parcelamentos de Debitos Previdenciários	R\$	-
Valor Atual da cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$	13.582.981.917,13
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$	15.293.850.513,46
DESPESAS		
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$	4.695.027.570,09
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$	10.598.822.943,38
Outras Despesas	R\$	-
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	-R\$	15.293.850.513,47
RESULTADOS		
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	-R\$	0,01
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$	-
(E) RESULTADOS ATUARIAL(D+C)	-R\$	0,01

Apurou-se um **déficit atuarial**
de **R\$ 13,58 bilhões** !

Plano Previdenciário

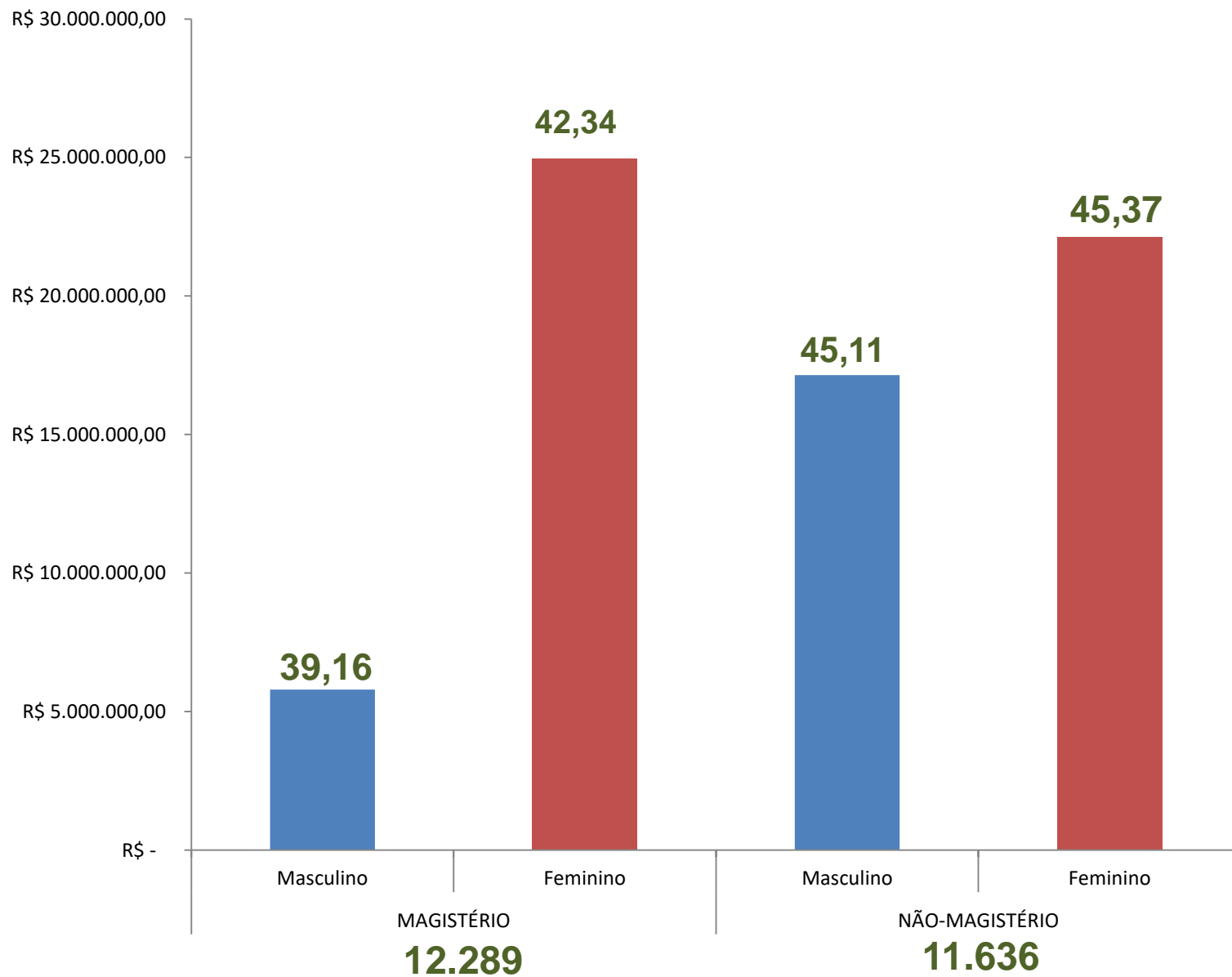
Ativos, inativos e pensionistas



A razão de **ativos** sobre **aposentados e pensionistas** é **3,47**



Ativos por carreira



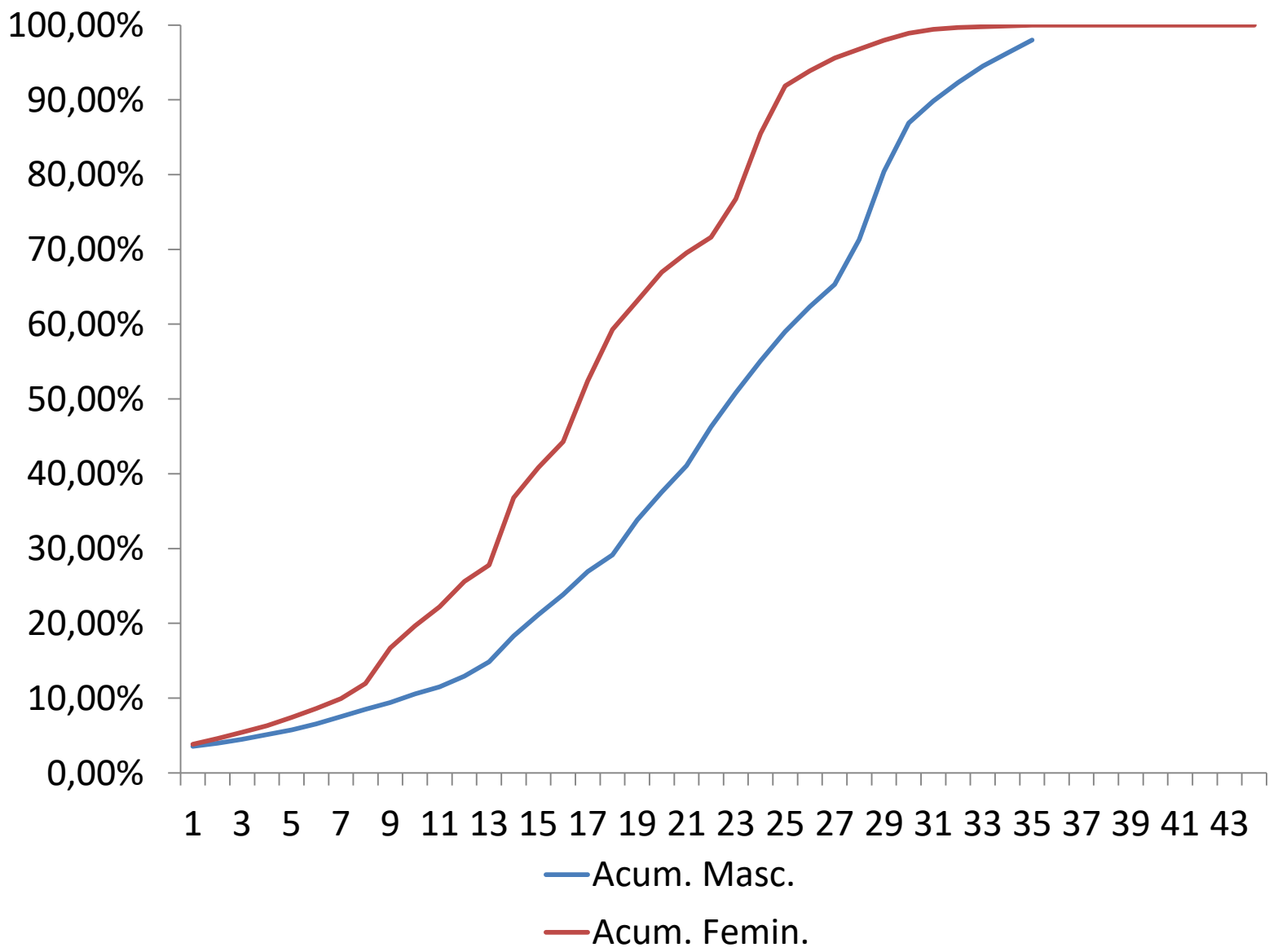
Professores
representam das
somadas das
remunerações
43,93%



Idade de aposentadoria

Professores se aposentam **5 anos** antes, se homem, **10 anos** antes, se mulher!

Proporção de aposentadorias no tempo



Plano de custeio vigente

Base normativa : Lei 312/2018

ORIGEM	ALÍQUOTA
Ente federativo	16,00%
Normal	16,00%
Ativos	11,00%
Aposentados	11,00%
Pensionistas	11,00%

DRAA 2020

RECEITAS		
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$	102.768.911,45
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$	20.930.780,22
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	274.477.878,92
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$	1.407.533.206,06
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$	967.679.079,16
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$	37.880.863,90
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$	7.597.321,04
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	91.527.467,72
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$	-
Parcelamentos de Debitos Previdenciários	R\$	-
Valor Atual da cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$	696.205.659,85
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$	3.606.601.168,32
DESPESAS		
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$	2.744.778.789,15
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$	1.097.466.749,35
Outras Despesas	R\$	-
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	-R\$	3.842.245.538,50
RESULTADOS		
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	-R\$	235.644.370,18
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$	881.217.279,67
(E) RESULTADOS ATUARIAL(D+C)	R\$	645.572.909,49

Apurou-se um **superávit atuarial**
de **R\$ 645 milhões !**

DRAA 2020 sem receita de dívida ativa

RECEITAS		
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$	102.768.911,45
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$	20.930.780,22
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	274.477.878,92
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$	1.407.533.206,06
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$	967.679.079,16
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$	37.880.863,90
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$	7.597.321,04
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$	91.527.467,72
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$	-
Parcelamentos de Debitos Previdenciários	R\$	-
Valor Atual da cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$	-
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$	2.910.395.508,47
DESPESAS		
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$	2.744.778.789,15
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$	1.097.466.749,35
Outras Despesas	R\$	-
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	-R\$	3.842.245.538,50
RESULTADOS		
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	-R\$	931.850.030,03
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$	881.217.279,67
(E) RESULTADOS ATUARIAL(D+C)	-R\$	50.632.750,36

Apurou-se um **déficit atuarial**
de **R\$ 50 milhões !**

DRAA – Proposta de reestruturação técnica

MEDIDAS SANEADORAS	IMPACTO ATUARIAL
(+) Alíquota Servidor Ativo, Aposentado e Pensionista	R\$ 310.051.897,03
(+) Alíquota Servidor Ativo	R\$ 263.912.476,13
(+) Alíquota Servidor Aposentado + Pensionista Concedido	R\$ 33.736.279,55
(+) Alíquota Servidor Aposentado + Pensionista A Conceder	R\$ 12.403.141,35
(+) Redução da Insença do Aposentado e Pensionista	R\$ 229.698.587,37
(+) Mudanças nas Regras de Pensão	R\$ 81.500.489,98
(+) Mudanças nas Regras de Aposentadoria	R\$ 106.835.936,42
(+) Revisão Base de Cálculo	R\$ 118.760.614,26
(+) Incremento no Tempo de Contribuição	R\$ 13.473.855,49
(+) Abono Permanência	R\$ 20.120.633,79
(=) TOTAL DAS MEDIDAS SANEADORAS	R\$ 880.442.014,34

Migração de inativos/pensionistas

Idade	Quantidade	VPABC_Liq	Renda mensal
65	9	6.360.506,24	45.298,60
64	345	308.028.610,01	2.203.539,83
63	328	268.768.485,85	1.895.466,67
62	313	270.655.763,50	1.821.846,74
61	260	247.131.515,19	1.664.580,44
60	269	289.534.066,11	1.931.116,89
59	231	231.499.704,62	1.507.345,44
58	200	188.190.794,08	1.202.290,92
57	190	168.305.547,49	1.084.164,05
56	144	127.603.264,82	811.836,31
55	115	96.349.643,20	596.147,26
54	68	57.906.375,62	351.180,13
53	64	62.871.691,64	379.417,21
52	54	50.077.658,17	301.505,95
51	24	18.207.438,15	106.149,27
50	11	5.806.204,61	37.102,83
49	12	4.998.001,61	31.062,68
48	6	2.938.905,43	19.366,17
47	5	2.143.358,63	13.103,07
46	6	3.369.138,62	18.887,59
45	4	2.684.729,42	16.502,30
44	5	1.095.468,63	6.193,42
43	2	2.539.783,26	13.229,38
41	1	286.888,73	1.756,60
40	1	874.274,20	5.313,44
38	1	417.968,26	2.505,31
35	1	209.510,14	1.233,00
21	1	245.465,24	1.366,92
18	1	185.924,88	1.027,50
Total	2671	2.419.286.686,36	16.070.535,92

Uma majoração de R\$ 6 milhões no superávit atuarial poderia, em tese, subsidiar a migração de inativos/pensionistas do plano financeiro, que respondem por uma folha mensal de R\$ 45 mil.

PCMA?

Plano Contínuo de Melhoria Atuarial - PCMA



Reestruturação atuarial

Reestruturação
técnica

Reestruturação
de investimento

Base de
dados

Base de
cálculo

Suposições
atuariais

Bens

Ativos

Direitos

Considerações finais

DRAA – Proposta de reestruturação técnica

Os resultados deste trabalho dependem, diretamente, das informações disponibilizadas pelo ente federado, porém antes do término desta apresentação importa realçar os seguintes resultados.

O atual cenário de crise fiscal, que afeta todos os entes federativos, sem exceção, pode exigir uma reestruturação do instituto de previdência de Goiânia que respeitando o preceito constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial permita que o respectivo ente federado possa melhor gerir suas despesas com o financiamento dos benefícios previdenciários ao longo do tempo.

“A melhor maneira de prever o futuro **é criá-lo!**”

Peter Drucker